

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

Edição nº 1930

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Editais.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....3

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....5



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 318/2016 – PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00927.00080/2016-6.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 319/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível maus tratos a cães, em residência situada a Rua XV de Novembro, nº 13, nesta cidade. A respeito foi instaurado o expediente RD.01447.00010/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 320/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Ijuí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à aquisição de terreno para ampliação da Escola Fundamental e Médio Miguel Burnier de Coronel Barros. A respeito foi instaurado o expediente RD.00794.00210/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 321/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível risco de queda de poste existente na Travessa Espíndola, Bairro Morada do Valle II, em Gravataí/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00783.00241/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 198/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n.º 1787/2016, que nomeou CLAUDIA LUCIA BONETTI, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", deste órgão, observando-se a opção por última chamada, nos termos do parágrafo único, do Art. 16, da Lei Complementar 10.098/94 (Port. 1866/2016).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, PETERSON MARTINS CORRÊA, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação da Região dos Campos de Cima da Serra (Port. 1867/2016).
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Processo PR.01075.06487/2010-8

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda.- UNIFIN, CNPJ nº 04.928.749/0001-54; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2016; Ana Cristina Cusin Petrucci, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, José Luis dos Santos, Diretor.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO N.º 1876-09.00/15-1

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de materiais e serviços ao objeto do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia – UAJ n.º 101/2015, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 5.420,56; prorrogação do prazo máximo de conclusão da obra, por um mês, a contar de 15 de agosto de 2016; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em duas parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", § 1º, e art. 57, § 1º, incisos I e IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de junho 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 108/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00737.00002/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Canela por Paulo Eduardo de Almeida Vieira - Promotor Eleitoral da Promotoria de Justiça de Canela com a finalidade de reunir informações com o propósito de verificar, no ano de 2016, a obediência aos limites legais fixados para a publicidade institucional ou de governo. Local do Fato: Canela. IC 00766.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estância Velha com a finalidade de Averiguar prática abusiva na venda e disponibilização de passagens intermunicipais, tendo como investigado a Empresa Viação Ouro e Prata S/A, no Município de Estância Velha Investigado: Viação Ouro E Prata S.A Local do Fato: Estância Velha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00118/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar Loteamento Villa Di Mantova - Matrícula nº 73.054, CRI 2ª zona de Caxias do Sul - Loteamento Irregular ou Clandestino - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia.

PARTES: Investigado - Luwa Administração e Participações Ltda; Representante - De Oício.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00766.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estância Velha com a finalidade de Averiguar prática abusiva na venda e disponibilização de passagens intermunicipais, tendo como investigado a Empresa Viação Ouro e Prata S/A, no Município de Estância Velha Investigado: Viação Ouro E Prata S.A Local do Fato: Estância Velha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00718.00036/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé por Marlise Martino Oliveira - 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, em Substituição, com a finalidade de apurar a necessidade de realização de obras de saneamento, considerando o lançamento de efluentes sem tratamento (esgoto cloacal) proveniente do Bairro Passo das Pedras, em curso d'água (Arroio Bagé), atingindo inclusive propriedade particular, localizada no Passo do Botica, causando poluição hídrica, em Bagé.

Investigados: DAEB - Departamento de Água e Esgoto de Bagé e Município de Bagé.

IC 00722.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em decorrência da intervenção em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente.

Investigados: Amarildo Roque Masetto e Luan Peruzzo.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em decorrência do corte de vegetação nativa sem alvará de serviços florestais e parcelamento irregular de solo.

Investigados: Adair José Bellaver e Carlos Alberto Waskiewicz.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00748.00117/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade investigar Intervenção em área de APP.

Partes: Representante - Brigada Militar; Investigado - Juliano Dias Lourosa;

Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00748.00119/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS PELA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA.

PARTES: FÁTIMA APARECIDA NUNES E PAULO NUNES (REPRESENTANTE), SILVIA RODRIGUES (INVESTIGADA).

LOCAL: CAXIAS DO SUL/RS.



IC 00820.00114/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - RECUPERADORA KUKO LTDA. NA LOCALIDADE DE ESTRADA PERIMETRAL SUL, 6007, NESTE MUNICÍPIO Investigado: Recuperadora Kuko Ltda. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00115/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO SONORA na Rua Niterói, esquina com a Rua São Sebastião, Bairro Hípica, onde haveria um estabelecimento comercial que realizam eventos aos domingos com som muito alto e que não teriam documentação exigida pra funcionar Investigado: Galpão Do Mandioca . Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00116/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO SONORA - CENTRO DE EVENTOS BLESS, RUA TRANQUILO GRAZZIOTIN, BAIRRO CIDADE NOVA, PASSO FUNDO Investigado: Bless - Centro De Eventos. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00824.00052/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: exercício DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

pares: INVESTIGADO: VANIO MELO VALENTE;
local: PELOTAS/RS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

Inquérito Civil 01633.000.161/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE em 21/06/2016 por Alexandre Sikinowski Saltz com a finalidade de Averiguar poluição sonora causada por realização de festas na Marina Full Action, localizada na Rua do Pescador nº 4600, lote 299, na Ilha das Flores, nesta Capital Investigado(s): Cristiano Santos, Marina Full Action. CAO comunicado

Inquérito Civil 01633.000.047/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE em 22/06/2016 por Annelise Monteiro Steigleder com a finalidade de Poluição sonora causada por casa de religião localizada na Rua Ernesto Porfírio dos Reis, 100, nesta Capital

IC 00914.00090/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Márcio Roberto Silva de Carvalho - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de investigar o funcionamento de um posto de combustíveis em desacordo com a licença do órgão competente. Investigados: Auto Posto São João Ltda, Eloir Schwank Krasburg e Sergio Darci Sartori. Local do Fato: Rodovia BR 101, KM 02, Nº 1510, Vila São João, Torres/RS.

IC 00949.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Luziárin Carolina Tramontina - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Criação e instalação de canil, gatil e centro de atendimento para equinos no Município de Xangri-lá, destinado ao atendimento dos animais domésticos citados, tratamento e vacinação, bem como encaminhamento destes para adoção Investigado: Município De Xangri-Lá. Local do Fato: Capão Da Canoa.

IC 00949.00047/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Luziárin Carolina Tramontina - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Averiguar o funcionamento do estabelecimento potencialmente poluidor, marmoraria, sem licenciamento ambiental, alvará de localização municipal, e APPCI do Corpo de Bombeiros, bem como, plano de encaminhamento dos resíduos sólidos (inclusive por MTR) Investigado: Jaqueline Da Silva Barbosa. Local do Fato: Capão Da Canoa.

IC 00949.00048/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Luziárin Carolina Tramontina - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Descarte de resíduos sólidos oriundos de calça da construção civil e outros materiais em área de banhado, área de preservação permanente, em desacordo com a legislação ambiental vigente, bem como supressão de vegetação nativa do local, Rua Estrada da Laguma, ao lado do numeral 9837, área rural de Capão da Canoa, tendo como investigados Bruno Jardim Prado e sua genitora Lucimar G. Jardim Investigados: Bruno Jardim Prado e Lucimar G. Jardim. Local do Fato: Capão Da Canoa.

IC 01212.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Osório com a finalidade de Apurar a regularidade do licenciamento ambiental para instalação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica com traçado pela APA Morro Osório Investigado: Eletrosul Centrais Elétricas S.A Local do Fato: Osório.

IC 01212.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Osório com a finalidade de Investigar a ocorrência de corte de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem licença ambiental Investigado: Vanderlei Cocco Antunes. Local do Fato: Osório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00862.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Cruz Do Sul por Nádia Baron Ricachenevsky - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Investigar eventuais irregularidades no fluxo de atendimento na área da saúde, no Município de Sinimbu, no que tange ao fornecimento de medicação e autorização para realização de exames Investigado: Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00949.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Luziárin Carolina Tramontina - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Apurar irregularidades no processo seletivo para contratação de profissionais da SAMU em Xangri-lá, notadamente edital lançado em desacordo com as normas regulamentares vigentes, especialmente a nota técnica 07, revisada em maio de 2015, da Secretaria Estadual de Saúde/RS Investigado: Município De Xangri-Lá. Local do Fato: Capão Da Canoa.



IC 01128.00055/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Odete Pinzetta - 7º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS Investigado: Iipi Amor À Vida. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01177.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Alvorada por Rita Conte Soeiro De Souza - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Alvorada com a finalidade de Objeto: Verificar eventuais irregularidades no residencial localizado na Rua João Inácio, nº 948, Sumaré, Alvorada, RS, no qual estariam residindo pessoas com sofrimento psíquico juntamente com idosos.

Investigado: Rui Costa (RG 1058702307), nascido em 23/07/1967, filho de Miguel Costa e Waldira Goulart Costa.

Local: Alvorada, RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 76/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.01337.00002/2016 encaminhadas por Rede Ambiental Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a degradação ambiental decorrente de ocupação irregular de área de preservação permanente às margens do arroio Feijó, em Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o uso indevido de agrotóxico, fato constatado no dia 07 de janeiro de 2015, na Rua Porto Alegre, em frente ao CRAS, no Município de Barão de Cotegipe/RS, tendo como investigado o Município de Barão de Cotegipe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00135/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**,

tendo por objeto apurar o derramamento de Lecitina de Soja pelo solo, atingindo uma nascente d'água, fato constatado no dia 17 de setembro de 2014, na Rodovia BR 153 – Km 10, em Severiano de Almeida/RS, tendo como investigado EPV Veículos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00003/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham o Município; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Bom Retiro do Sul. Local: Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00355/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Estrela. Local: Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00356/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Taquari. Local: Taquari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00357/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Colinas. Local: Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO**



BARROS SILVA relatou o inquérito civil nº IC.01342.00358/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Arroio do Meio. Local: Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00359/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Santa Tereza. Local: Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00360/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Venâncio Aires. Local: Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00361/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Cruzeiro do Sul. Local: Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00362/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que

banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Muçum. Local: Muçum/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00363/2012 **encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação de uma sistemática de modelo de monitoramento da qualidade das águas dos principais corpos hídricos que banham os Municípios; implementação de programa de coleta e análise de água em diferentes pontos desses mananciais. Investigado: Município de Roca Sales. Local: Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, entendendo que o Inquérito Civil deve retornar à origem para que seja realizada a efetiva e devida investigação. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00227/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Diolinda Kurrle Hannusch** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar na propriedade do investigado, visto que se trata de imóvel que margeia o Rio Ijuí, no interior do Município de Bozano/RS. Investigado: Ernesto Arcelino da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00234/2010 **encaminhado por Designação Excepcional - Diolinda Kurrle Hannusch** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar na propriedade do investigado, visto que se trata de imóvel que margeia o Rio Ijuí, no interior do Município de Bozano/RS. Investigado: Armino Antonio Klahr. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00028/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar instalação de oficina mecânica em APP, sem as licenças ambientais pertinentes, bem como depósito clandestino de sucatas e câmara de pintura sem possuir sistema de exaustão. Autor do fato: Airon Wazlawick. Local: Linha Araripe, RS 235, km 17, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00003/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em APP - aterramento - localizado na Rua Cícero Garcia, s/n, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Geraldo Colet. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1930

Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00006/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto extração, pela empresa Manutenção de Silos e Secadores Cardoso, de terra de área pública para construção de estrada em APP, na propriedade da empresa Granflor - Gestão de Empreendimentos Florestais Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00050/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na aquisição pela secretaria estadual de saúde do medicamento Colistimetato de Sódio (colistina mesilato de sódio) com dispensa de licitação. Local: Porto Alegre. Representante: Felipe Gomes Falcão. Representado: Secretaria Estadual de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00043/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar pesca proibida. Investigados: Ênio Otávio Kerpen, Renato Antônio do Nascimento e Zildomar Fiel da Rosa. Local: Rio Negro, Passo do Valente, município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00061/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em manter pássaros silvestres em cativeiro, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Júlio César Ritta Fagundes. Local: Hulha Negra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00002/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de ato de improbidade administrativa em decorrência de supostas irregularidades na contratação de prestação de serviços cirúrgicos e consultas, celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e UNIMED. Investigado: Taufik Baduí Germanos Neto. Local: Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de

Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de acessibilidade universal no prédio do Tabelionato de Cachoeirinha, Av. Gen. Anápio Gomes, 105, Bairro Veranópolis, nesta cidade. Investigado: Tabelionato de Cachoeirinha. Autora da representação: Dirce Cristina de Christo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00014/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis casos de negligência da Administração Municipal de Espumoso/RS para com os animais domésticos abandonados (cachorros e gatos). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a instalação de um aterro de resíduos orgânicos verdes na Rua dos Marinheiros, 2273, Bairro Moinhos, Estrela/RS. Investigado: Município de Estrela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00141/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de danos em APP/exercício irregular de atividade, da rua Guilhermina Borges, Bairro José Alexandre Zaccchia, nesta cidade. Requerente: BABM; investigada - cerâmica Passo Fundo Ltda. (CEPAFUL). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00021/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposto dano ambiental decorrente de extração mineral em desacordo com a licença de operação, ocorrido na Estrada do Rincão, s/nº - 4º Distrito de Pedro Osório. Partes Principais: Etereo Souza e Ceslau e Etereo Souza Extração, Comércio e Indústria de Argila Ltda., Carlos Alberto Borges dos Santos, Antônio Carlos Silva de Souza. Local: Estrada do Rincão, 4º Distrito de Pedro Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1930

O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00853.00001/2016](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental, ausência de licenciamento e demais licenças para funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00860.00001/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática de dano ambiental decorrente da destruição de árvores nativas e por impedir ou dificultar a regeneração natural das demais formas de vegetação e fazer uso do fogo, sem autorização do órgão competente, em APP, na localidade de esquina Bom Jesus, interior de Saldanha Marinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00072/2008](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigados: Vilmar Michalski, Maria Terezinha Michalski. Município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00023/2015](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar sobre possível precariedade das estradas que dão acesso à localidade do Jacaré, interior do Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00900.00020/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa em formação, fora de APP, em extensão de 0.38ha, sem autorização do órgão ambiental. Local do fato: Linha cinco, interior de São Valentim. Autor do Fato: Rogério Antônio Patrick. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00012/2011](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração irregular de saibro, sem observação das condicionantes estabelecidas em LO, na Estrada Geral, nº. 370, Santo Anjo da Guarda, Três Cachoeiras, por parte do município de Três Cachoeiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00014/2015](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade de bovinocultura sem licença ambiental. Investigado: Rui Taffarel. Local: linha Independência, Cotiporã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00272/2015](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto trata-se de expediente instaurado para apurar possível comercialização de produto (óleo diesel) com vício de qualidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00094/2014](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descumprimento do artigo 319, inciso IX, do Código de Processo Penal e desvio de finalidade no uso da tornozeira eletrônica. Representante: 1ª Vara da Comarca de Jaguarão. Representados: Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, secretário da segurança pública do estado do Rio Grande do Sul. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00047/2011](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto degradação ambiental pela manutenção de engenho de arroz sem licença do órgão ambiental competente. Local: Estrada dos Pinheiros km 01, 1º Distrito de Alegrete/RS. Investigado: José Santo Millani; AGS Insumos Agrícolas Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00726.00009/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar denúncia de abate de animais, sem registro no órgão responsável e sem inspeção sanitária oficial. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00078/2014](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício ilegal da atividade de fisioterapia. Local: Caxias do Sul/RS. Partes: Gláucia Herte de Moraes e Leme e Instituto Terapêutico-Lemeterapia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



EDUARDO DE LIMA VEIGA relatou o [inquérito civil nº IC.00757.00006/2011](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ausência de sistema de escoamento da água da chuva em área desmembrada. Partes: Hugo Marmitt/investigado. Local: Caminho Particular de Hugo Marmitt, em Morro Reuter/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00019/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de possível improbidade administrativa na contratação emergencial de serviços de vigilância da empresa MD Serviços de Segurança pelo Município de Erechim com eventuais finalidades eleitorais e de favorecimento político e financeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00021/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de infração ambiental, ocorrência de possível dano ambiental, consistente no exercício de atividade potencialmente poluidora, qual seja, depósito de areia sem licença ambiental de operação, no Município de Esteio/RS. Requerente: Comando Ambiental. Investigados: Comercial de Areia Cardoso Ltda. e Karina Pinto Rolim. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00069/2014](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente da implantação de condomínio residencial sem prévio licenciamento ambiental. Investigado: Ermínio Franceschi. Local: Rua Antônio Fioravante Pedó, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00799.00010/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades/omissões na manutenção de estrutura predial existente em perímetro urbano de Jaguari/RS. Investigados: Jaguari Arroz Ltda. e Município de Jaguari. Endereço: Jaguari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00800.00016/2014](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a poluição sonora e a perturbação do sossego causadas por um gerador de energia da empresa OI S.A. Local: Júlio de Castilhos.

Requerente: Paulo Marcelo Moresco. Investigada: Empresa OI S.A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00802.00003/2000](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de parcelamento irregular de solo do Bairro Glukostark de Cruzeiro do Sul, adotando as medidas necessárias para a regularização da área. Investigado: Jose Labres da Silveira, Jose Santos e outros. Local: Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00802.00029/2002](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto: averiguar ocorrência de parcelamento irregular de solo do Bairro Glukostark de Cruzeiro do Sul, adotando as medidas necessárias para a regularização da área, do loteamento Glukostark, Cruzeiro do Sul. Local: Município de Cruzeiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00802.00055/2003](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de parcelamento de solo adotando as medidas necessárias para regularização da área, do Loteamento Glukostark, Cruzeiro do Sul. Local: Município de Cruzeiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00170/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos à flora - poda irregular de árvores, localizada na rua Benjamin Constant, tendo como requerente o GESP e como investigados o salão de beleza Roni Marsiglio e Canteiro de Ideias paisagismo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00178/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de mata ciliar - danos contra a flora na Rua Bom Recreio, bairro Santa Marta, Passo Fundo. Investigado: Alisson Spieckert Ribeiro. Local: Rua Bom Recreio, bairro Santa Marta, Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00943.00017/2011](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto objeto: Apurar construções irregulares, barreiras implantadas às margens do Rio Caí em Capela de Santana, com vistas a minimizar as enchentes no Município de Montenegro, a partir do ano de 2011. Investigados: moradores ribeirinhos. Local: Capela de Santana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00855.00051/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto visa apurar poluição decorrente do funcionamento de depósito de GLP no estabelecimento denominado "Gás do Fred", localizado na Avenida dos Amaraes, no município de Rio Pardo/RS, por parte de Frederico Herzog Meurer, sem autorização dos Órgãos Ambientais Competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00946.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de espécies nativas, sem licença. Local: Linha Bela Vista São Pedro, em Ronda Alta. Investigada: Oneide Terezinha Lorenzi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00946.00037/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa, sem licença. Local: Linha Siqueira, em Ronda Alta. Investigado: Carlos Nei Jacobs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00946.00039/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa, por meio de corte raso e destoque, com o uso de fogo, sem licença. Local: Linha Arvoredo, em Ronda Alta. Investigado: Gilmar Tagliari Bortolin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00861.00031/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no serviço prestado pelo CEMAI – Centro Materno Infantil em razão do longo tempo de espera a que as crianças são submetidas até serem atendidos por um profissional (médico pediatra). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00906.00005/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de](#)

Justiça de Sobradinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto uso do poder público para obter fim pessoal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00908.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em irregularidades atinentes à concessão de auxílio para a instalação de empresa (a Balboa Indústria de Alimentos Ltda.), compreendendo a cessão real de uso de terreno público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00908.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, provenientes dos serviços de saúde, pagamento além do devido. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidades sanitárias de Frigorífico. Local: Município de Derrubadas/RS. Partes: Frigorífico Cooperativa Mista Yucumã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00067/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto existência de valo com água parada que proporciona a proliferação de vetores, próximo à escola Zona Sul, em Torres/RS. de vetores. Investigado: Município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00084/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de que a empresa de ônibus Expresso São José, no município de Balneário Pinhal, não está aceitando a Carteira de Identidade como comprovante de idade para acesso gratuito ao transporte público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou [as peças de informação nº PI.00915.00091/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de superfaturamento em licitação vencida por Martins e Ferreira Comércio de Madeiras Ltda., no que tange



à aquisição de forro de pinus tratado pelo Município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00045/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de discriminação no atendimento dos pacientes portadores de vírus HIV por parte dos servidores lotados no setor DST/AIDS- Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana no momento da coleta de sangue no laboratório municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00289/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (MM - 3º PJ). Apurar possível aumento abusivo do preço da gasolina comum em Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00029/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes de omissão de agentes públicos na fiscalização e aplicação de penalidades a imóveis e estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo que a legislação do Município de Porto Alegre de Combate e Prevenção de Incêndios - Lei Complementar Municipal nº 420/98. Representante: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística; Representados: Estado do Rio Grande do Sul, Município de Porto Alegre; Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00077/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na FEPAM, consistentes na omissão da manutenção de veículos da FEPAM que estariam estacionados na garagem situada na rua Coronel Vicente, no prédio do banco Itaú. Local: Porto Alegre. Representado: FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental e Representante: Anônimo. Local: Porto Alegre. Tipo Manifestante: Cidadão. Sigilo solicitado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00078/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a realização irregular de cirurgias em clínica não autorizada para tais procedimentos. Partes: Sergio Paulo Ramos Gracia (investigado) e Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves (interessado). Local: Bento

Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00002/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inclusão de alunos portadores de deficiência na rede regular de ensino. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00042/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de transporte irregular de passageiros por balsa, na localidade de Pacheca, Ilha Santo Antônio, com riscos à população usuária, tendo como investigado o Município de Camaquã, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00059/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar evasão tributária e omissão na fiscalização da lei 3.300/88. Investigado: Município de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00044/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar improbidade administrativa consistente na prática de atos que atentam contra os princípios da administração pública e contra os devedores de honestidade, imparcialidade, e legalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00045/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar ocorrência de possível improbidade administrativa e/ou dano ao erário na contratação e pagamento de profissionais médicos pelo Hospital São Roque de Severiano de Almeida, o qual recebe recursos públicos do Estado, sem a devida contraprestação de serviço de ditos profissionais à população. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o corte de 18,5 metros estéreos de lenha nativa do Bioma Mata Atlântica,



sendo extraídas, em parte 600 metros quadrados de uma área de preservação permanente de um curso d'água não intermitente, sem licenciamento ambiental, caracterizando na esfera criminal, o tipo penal do art. 38-A da Lei 9.605/98-Lei dos Crimes Ambientais, o que irá devidamente encaminhado ao Judiciário pela própria PATRAM. Investigado: Luis Jorge da Rosa Fiel e Evani Moraes da Rosa Fiel. Local: Alto Pinheiral, Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00023/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente, decorrente de abertura de uma vala de 85 metros de comprimento por 01 metro de largura e 02 metros de profundidade, visando desviar um curso natural de um riacho, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Ademar José Lampugnani. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00016/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto análise acerca da existência de loteamento irregular adotando as medidas necessárias à regularização da área. Investigado: Herdeiros de Lauro Antonio Zwirtes. Local: Município de Cruzeiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00384/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar, provocar e articular a regularização de loteamento situado na Rua Ernesto Goedel, no município de Ernestina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00115/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado no contexto do processo administrativo instaurado pelo corpo de bombeiros de Rio Grande/RS no que atine à concessão de alvará de prevenção de incêndio para o hotel Vila Moura. Investigado: Terceiro Comando Regional de Bombeiros. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00054/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade do empreendimento Mecânica Bastos frente ao Município de Santa Cruz do Sul e Corpo de Bombeiros, de responsabilidade

de Luiz Carlos de Bastos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00015/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade sanitária do Frigorífico Paladar, em Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00037/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Obras, no ano de 2013. Investigado: Poder Executivo Municipal de Santo Augusto, na pessoa de seu Prefeito Municipal José Luiz Andrighetto, e Inêz Andrighetto. Local: município de Santo Augusto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00028/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inquérito Civil que investiga os gastos com pessoal e folha de pagamento, eventualmente excedentes ao limite Constitucional, pela Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, RS, nos anos de 2010 e 2011, tendo em vista notícia veiculada no Jornal Zero Hora, página 8, edição do dia 15/08/2011, baseada em dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual cometimento de ato de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, consistente na autoconcessão de licença remunerada, conduta agravada por não estarem preenchidos os requisitos para fruição do direito em questão, tendo como investigado o ex-Prefeito Municipal de Mata/RS, Sergio Roni Bruning. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00004/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental, em tese, praticado por Eva de Lurdes da Silva Moraes, com plantação de fumo em APP, na Estrada da Água Branca, nº 222, em Sentinela do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00040/2014 encaminhado por 2º Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa, praticado pelo ex-prefeito José Francisco Sanchothene Felice, consistente na manutenção do contrato de coleta de resíduos urbanos, firmado com a empresa Transportes J.C. Lopes Ltda., em desacordo com os termos ajustados contratualmente, conforme apontamento relativo ao exame das contas do exercício de 2008. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00044/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as perturbações de sossego e o desconforto provocado pelas emissões olfativas do empreendimento denominado Panificadora Porto Belo Ltda., localizado na Rua da República nº. 222, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00022/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a não aprovação, pelo conselho municipal de saúde, do relatório de informações físico-financeiras sobre recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2009. Local dos fatos: Porto Alegre. Partes: Secretaria de Saúde. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00107/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade da equipe de Recursos Humanos da Unidade de Saúde da Família Mato Sampaio. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte de resíduos sólidos (entulho da construção civil) a céu aberto, em cima do passeio público e sem autorização do órgão competente. Investigado: Silon Saraiva da Silva. Local do Fato: Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro Vila Nova, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00096/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a ocorrência de dano ambiental no acesso a RS 444, próximo ao Parque de Rodeios de Santa

Tereza. Investigado: Município de Santa Tereza. Local do Fato: Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ilegalidade Administrativa consistente na permanência de cargos em comissão declarados inconstitucionais pela ADI n.º 70032608879, julgada procedente pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça RS, em 22/03/2010. Investigados: Constantino Orsolin e Lesli Gorete Serres de Oliveira. Local: Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00061/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar funcionamento irregular da Fábrica de Gelo Gelomar, Rua Jucelino da Silva Matos, nº 36, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00040/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na concessão de financiamentos para usuário do plano de saúde em desacordo com as disposições legais. Local: Caxias do Sul. Parte: Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00748.00205/2015 encaminhadas por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade no fornecimento dos medicamentos piridostigmina (código 6668) e octreotida (código 10336) pelo Sistema Único de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa, em área de aproximadamente 1,5 hectare, com a finalidade de implementar um loteamento, ainda não aprovado pelos órgãos competentes. O fato ocorreu na Rua Dois Irmãos, Bairro Alpina, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00002/2016 encaminhado



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1930

por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de exercício irregular de atividade - borracharia, na localidade da Rua Lucio Allebrandt, n.º 90, próximo a ponte Rio Miranda, nesta cidade, tendo como investigado Valdemar Franscisco Zanchet e como o requeute 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00828.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a acessibilidade no transporte coletivo municipal de Piratini, com base no Decreto nº 5.296/2004. Investigado: Município de Piratini/RS. Local: Piratini/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade na contratação de estagiários pela Câmara de Vereadores. Investigados: Prefeitura Municipal de Quaraí, Ricardo Olaechea Gadret, Câmara Municipal de Vereadores de Quaraí. Local: Município de Quaraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00026/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da ação civil pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000291-1, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degeneração ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00014/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental/ausência de licenciamento ambiental e demais licenças para funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00044/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade de expedição de portaria judicial e/ou proposta de termo de compromisso de conduta com os responsáveis pelo local e promotores da festa de formandos da escola estadual plácido de castro. Partes: Marcelo Fagundes Alves e Empresa Camargo e Fernandes

Entretenimento Ltda. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00035/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Escola de Educação Infantil Denilândia, localizada no Município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00094/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar acerca do funcionamento do empreendimento denominado Peças Agrícolas e Tornearia Silveira Ltda. - ME, localizado na Rua Salustiano Maciel, 586, Vila Moisés Viana, nesta Cidade, sem licença de operação, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental nº 045, de 07/10/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00169/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental oriundo da dessecação de vegetação, bem como de desmatamento de floresta primária, fora de área de preservação permanente e sem autorização do órgão ambiental competente. Local: localidade de Esquina Boa Vista, interior do município de Entre-Ijuís/RS. Investigado: Adir Schaurich. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00872.00004/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental oriundo da intervenção desautorizada (construção de casa e área de lazer) em área de preservação permanente. Local: margens do Rio Buri, Localidade de Distrito União, Travessa do Meio, Interior do Município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Jair José Rockembach. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00007/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a renovação do Alvará Sanitário e do Alvará de Prevenção contra Incêndios da Escola de Educação infantil Infância Mágica, tendo como investigada a



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1930

própria escola. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental - corte de vegetação nativa sem licença ambiental. Local: Burro Magro, interior, Tenente Portela/RS. Partes: Alaercio Adriano Halberstadt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental - corte e retirada de árvores exóticas, sem licença ambiental, em APP. Local: Localidade de Burro Magro, Tenente Portela. Partes: Gilmar Antônio Dallabrida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade em 02 açudes, sem licenciamento ambiental. Local: Capoeira Grande, Barra do Guarita/RS. Partes: Darci Luis Silvestre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar depósito de toras de madeira nativa numa serraria. Local: Localidade de São Pedro, Tenente Portela/RS. Partes: Jair Luis Wollmer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental pela retirada de vegetação nativa, sem autorização de órgão ambiental competente. Local: Linha Tranquillim, Tenente Portela/RS. Partes: Adenilson da Silva Pruciano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas, sem licença ambiental, fora de APP. Local: Localidade de Esquina Pech, Tenente Portela. Partes: Jair de Jesus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO**

VINHAS VELASQUES relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danificação de vegetação nativa, sem licença de órgão ambiental competente. Local: Localidade de Colônia Nova, Miraguaí/RS. Partes: Maurineto Parahiba. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00029/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto queimada sem licenciamento ambiental. Local: Lajeado Filisbino, Tenente Portela. Partes: Rosa da Silva Lima. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00924.00061/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de irregularidades no desempenho das funções de odontologia por servidores da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vacaria. Investigado: Poder Executivo Municipal de Vacaria. Local: Vacaria. Data: 17/12/2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01202.00063/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de terreno abandonado, localizado na Rua Jacinto Gomes, 515, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00712.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no COMDICA. Local do Fato: Alegrete/RS. Investigado: COMDICA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00725.00020/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de corte irregular de vegetação nativa. Local do fato: Localidade Espigão Alto, em Jaquirana/RS. Partes principais: João Carlos Cavalcanti e Jeanine Jeremias Pacholski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00725.00028/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus](#) para apreciação da promoção de arquivamento,



tendo por objeto apurar dano à flora - queimada. Local do fato: BR 285, KM 64, Pesque e Pague Rodrivaris, no Município de Bom Jesus/RS. Parte principal: Espólio de Francisco de Assis Silveira e os sucessores Antônio Carlos Silveira e Helenita Silveira Gomez. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00062/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a possível existência de loteamento irregular, na Rua Vereadora Lorinha, Quadra 83, em Arambaré/RS, tendo como investigados Carlos Valnir Marques Pizzio e Alex Sandro Barbosa Ferraz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00076/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de mata nativa, localizada em área de preservação permanente, sem licença ambiental de órgão competente, na localidade Costa do Pinheiro, em Chuvisca, por Roni Oliveira Lima. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00150/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar uso de fogo em mato de acácia, sem licença de órgão ambiental competente por José Aquiles dos Santos, residente na Estrada do Bonito, nº 282, apto 0001, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00019/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no estabelecimento Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Amparo – Instituição de Longa Permanência para Idosos, localizada no Município de Cerro Largo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00030/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de construção em APP. Investigado: Sérgio Chesini. Local: Vila Rica, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00002/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte seletivo de mata

nativa, sem autorização. Local: Linha Corticeira, interior de Iraí/RS. Nome: Itelvino Mior. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00010/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na ocorrência de barramento de curso d'água do arroio carrapicho, para irrigação de lavoura de arroz, sem licença do órgão ambiental competente, localizada na Picada do Capim, 3.º Distrito, Campo Seco, em Rosário do Sul. Investigado: Clemir Jose Zuliani. Local: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00010/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte seletivo de 25 árvores nativas e uso de fogo em uma área de aproximadamente 03 ha, dentro e fora de APP, ambos sem licença ambiental do DEFAP/SEMA, aferindo suas consequências e responsabilidades. Local: Rincão Pelado, interior do Município de São Nicolau. Investigado: Flavio Sonir Ceolim da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00131/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Lauro Albuquerque, nº. 181, Município de Soledade/RS. Investigado: Giovane Franco de Miranda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00020/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente na prática de dreno em área de preservação permanente (banhado), sem licença ambiental;. Investigado: Claudiomiro Danieli. Local do fato: Linha Vista Alegre, interior de Santa Cecília do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00930.00036/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento preparatório instaurado em atendimento ao despacho de folha 75 do IC.00930.00216/2013. Creche: Centro Infantil Raio de Luz Asmv. Local: Rua José Marcelino Figueiredo, nº. 653. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1930

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00050/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de suposto não cumprimento da portaria n.º 1271 do ministério da saúde, no que tange a notificação pelos hospitais dos casos em que há suspeita de violência contra crianças e adolescentes. Local: município de Porto Alegre. Partes: hospitais e unidades de saúde de Porto Alegre; crianças e adolescentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00083/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de impróprio ao consumo (gasolina comum). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00045/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na manutenção e fiscalização de pontes e viadutos nas Rodovias Estaduais pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS. Local: município de Porto Alegre/RS. Representante: Ministério Público do Rio Grande do Sul. Representado: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00074/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a sobrecarga dos PAS de Porto Alegre em razão da desativação de leitos e unidades do HPS (tal como cardiologia), e consequente redução de atendimento. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.01203.00009/2015 encaminhadas por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na criação de 36 cargos em comissão, pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, em substituição de Estagiários. Investigado: Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre; Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento,

tendo por objeto apurar deficiência estrutural (número de educadores) da associação gota d'água e ausência de eventuais repasses pela prefeitura municipal de Bento Gonçalves. Partes: Associação gota d'água, Rejani Milani Bottega e município de Bento Gonçalves. Local: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00005/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto garantir a observância das normas técnicas de defesa do meio ambiente e do consumidor quando do exercício da atividade de comércio e/ou transporte de combustíveis. Investigada: Cooperativa dos agricultores de Chapada Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00141/2012 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades nos atendimentos e tele-atendimentos médicos prestados pela empresa de emergências médicas EMERCOR. Partes: Sob Sigilo (representante), Emergências Médicas Emercor (investigado). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00031/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de corte seletivo de árvores nativas das espécies canela, angico, timbó, perfazendo 15 metros estéreos de lenha em toretes, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Nevio Piccinim. Local: Linha Rio Marcelino, interior, Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar indício de poluição no Arroio Saraquá (analisar juntamente com IC.00802.00016/2005). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00014/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de poluição sonora. Investigado: Indústria de Sorvetes Gemelli, Rua Marechal Deodoro, nº 699, Centro, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1930

IC.00865.00062/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar improbidade administrativa decorrente do não cumprimento do mandado de internação compulsória da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, no ano de 2013. Investigada: Viviane Hecht da Costa. Local: Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência ambiental de poluição sonora causada por uma câmara fria pertencente ao empreendimento Dicarne Embutidos e Derivados, localizado na Rua Bento Gonçalves, n.º 32, Centro, em Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00024/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível descumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, pela Câmara Municipal de Vereadores de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00039/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidades na aquisição de bens doados pela Receita Federal. Local: Tenente Portela. Partes: Escola Estadual Cléia Salete Dalberto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.

Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de junho de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.